



MINISTERIO DA SAUDE

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

046528/2014

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA:

- Cardiologia (1 aparelho de Raio X móvel, 1 Eletrocardiograma);
2. Substituição de 2 eletrocardiogramas do Pronto Socorro SUS;
3. Central de Materiais Esterilizados, subdimensionado pelo volume atual, bem como incorporação de novas tecnologias de esterilização adequando ao relatório de inconformidades da visa (2 autoclaves).

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 424.789.799-34	NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios - Gabinete		CEP DO RESPONSÁVEL: 70058-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 45.615.309/0001-24					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Rua Coronel Assis Gonçalves, nº700,,					
CIDADE: BRAGANCA PAULISTA	UF: SP	CÓDIGO MUNICÍPIO: 6251	CEP: 12900480	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/TELEFONE: 1144818016
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0293-3	CONTA CORRENTE: 0030034931			
CPF DO RESPONSÁVEL: 965.973.488-34	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO JOSE MARQUES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ALAMEDA SUECIA, 35 - JARDIM EUROPA				CEP DO RESPONSÁVEL: 12919160	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.091.871,60	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R\$ 1.050.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 41.871,60	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	26/12/2014	
FIM DE VIGÊNCIA:	08/11/2017	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2017	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de equipamentos e material permanente para Central de Materiais Esterilizados; Centro Cirúrgico; Clínica Cirúrgica e UTI Adulto . Os equipamentos são: carro de emergência; lavadora ultrassônica; autoclave; secadora de traqueias; maca de transferência; sistema de vídeo endoscopia flexível ; aparelho de raio x móvel; ventilador pulmonar; eletrocardiógrafo; monitor multiparametros; cardioversor; bipap; eletroencefalograma.			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	28.0
Valor:	R\$ 1.050.000,00		
Início Previsto:	26/12/2014	Término Previsto:	08/11/2017
Valor Global:	R\$ 1.050.000,00		
UF:	SP	Município:	6251 - BRAGANCA PAULISTA
CEP:			
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de equipamentos e material permanente			
Quantidade:	28.0 UN	Valor:	R\$ 1.050.000,00
Início Previsto:	26/12/2014	Término Previsto:	08/11/2017

Meta nº: 2

Especificação: Utilização de rendimento de aplicação como complemento para aquisição do equipamento de Sistema de vídeo Laparoscopia.			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Valor:	R\$ 41.871,60		
Início Previsto:	11/01/2017	Término Previsto:	08/11/2017
Valor Global:	R\$ 1.050.000,00		
UF:	SP	Município:	6251 - BRAGANCA PAULISTA
CEP:	12900-480		
Endereço: Rua cel Assis Gonçalves,nº700, centro, Bragança Paulista			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Utilização do rendimento de aplicação para aquisição equipamento sistema de vídeo Laparoscopia.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 41.871,60
Início Previsto:	11/01/2017	Término Previsto:	08/11/2017

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.050.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Central de Materiais Esterilizados; Centro Cirúrgico; Clínica Cirúrgica e UTI Adulto . Os equipamentos são: carro de emergência; lavadora ultrassônica; autoclave; secadora de traqueias; maca de transferência; sistema de vídeo endoscopia flexível ; aparelho de raio x móvel; ventilador pulmonar; eletrocardiógrafo; monitor multiparametros; cardioversor; bipap; eletroencefalograma.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.050.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2017
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 41.871,60
DESCRIÇÃO: Utilização de rendimento de aplicação como complemento para aquisição do equipamento de Sistema de vídeo Laparoscopia.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 41.871,60 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 010442-Secadora de Traquéias				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 29.800,00	V.TOTAL: R\$ 29.800,00	
OBSERVAÇÃO: Câmara e corpo em aço inoxidável AISI 316, com acabamento escovado. Conjunto da câmara em estrutura de perfis reforçados, em aço inoxidável. Câmara paredes com aberturas. Pré-filtro e filtro tipo HEPA na entrada do ar. Ciclos com aquecimento controlado. Aquecimento por resistências em aço inoxidável. Sistema de controle de temperatura por sensor. Controlador Eletrônico de temperatura. Termostato mecânico para proteger o circuito elétrico, e que as resistências continuem ligadas. Potência mínima de aquecimento: 4 Kw, Acessórios: Suporte para Traquéias Adulto, Suporte para Traquéias Infantil, Prateleira para Bandejas, Suporte para Prateleiras, Capacidade de no mínimo 36 traqueias. Tensão de acordo com a entidade solicitante. OUTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 000936-Cardioversor				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 18.698,00	V.TOTAL: R\$ 18.698,00	
OBSERVAÇÃO: MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: POSSUI, MÓDULO DEA: POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI, IMPRESSORA: POSSUI, BATERIA: POSSUI, TIPO: BIFÁSICO, PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI, MEMÓRIA DE ECG: POSSUI, COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 010984-Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 25.000,00	V.TOTAL: R\$ 25.000,00	
OBSERVAÇÃO: Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz e sistema Jets. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel com teclado e display. Material de confecção totalmente em aço inox com no mínimo 02 micro bombas, tampa superior com visor em vidro temperado, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade mínima da cuba de 30 litros. Acessórios 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora. OUTROS (ESPECIFICAR): POSSUI				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 011268-Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 138.000,00	V.TOTAL: R\$ 138.000,00	
<p>OBSERVAÇÃO: Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível. Sistema composto por: 01 processadora de imagens; 01 fonte de luz ; 01 monitor; 01 Vídeo Gastrosópio; 01 Video Colonoscópio; Acessórios; Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo que seja compatível com: Standard; Com magnificação; De tela cheia ,Wide Screen,; Sistema de captura de imagens através de um dos dispositivos descritos abaixo: Computadores; Flashcard ,PC Card, DVD-RW; Com balanço de branco; Ajuste de vermelho e azul independentes; Seleção de nitidez de imagem ,enhancement,; Com sistema de shutter: Manual; Automático; Sistema de: Congelamento de imagens; Controle automático de ganho; Possibilidade de inserção de dados: Nome; Idade; Sexo; Data de nascimento; Número de identificação; Nome do médico; Data do Exame; Horário do exame; Comentários; Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Fonte de Luz : Com lâmpada Halógena; Potência de mínima de 150 W; Com sistema de iluminação de emergência; Ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação; Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis; Com contador de tempo de vida útil da lâmpada; Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas; Resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels; Com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Seleção de temperatura de cor; Com ajuste de: Brilho; Cor; Contraste; Videogastrosópio eletrônico flexível com CCD COLORIDO ; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo de visão aproximado de 120 graus; Profundidade aproximada de 5 a 100mm; Capacidades de angulação aproximada de P/ cima: 180 graus; Para baixo aproximada de: 90 graus; Para direita e p/ esquerda aproximada de: 100 graus; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de: 10,3 mm; Diâmetro distal aproximado de 10,5 mm; Diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm; Comprimento aproximado de trabalho de 1.000mm; Comprimento aproximado total de 1350 mm; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico com CCD colorido; Dotado de válvulas de ar/água e de sucção; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo aproximado: 120 graus; Profundidade aproximada : 5 a 100mm; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 11,0 mm; Ponta distal com diâmetro aproximado de 11,2 mm; Canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,0 mm; Comprimento de trabalho aproximado de 1500 mm; 4. Controle de angulação mínima do tubo de inserção: Aproximado de 180 graus p/ cima e para baixo; Aproximado de 160 graus p/ direita e para esquerda; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo; 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica; 02 lâmpada Halógena original sobressalentes para a fonte de luz; 01 teclado alfanumérico; Cabos de conexão para o sistema; Maletas para transporte: 01 para o Gastrosópio; 01 para o Colonoscópio; Pinças para biópsia fenestradas: 04 para o Gastrosópio; 04 para o Colonoscópio; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção: 01 para o Gastrosópio; 01 para o Colonoscópio; Equipamentos de teste de infiltração Demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.OPCIONAIS (DESCREVER): POSSUI</p>				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 002945-Maca de Transferência (dois carros)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.495,00	V.TOTAL: R\$ 8.990,00	
OBSERVAÇÃO: ESTRUTURA/ LEITO: AÇO INÓX/ AÇO INÓX, GRADES LATERAIS: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, ACESSÓRIO(S): COLCHONETE				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sistema de Videolaparoscopia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 208.018,40	V.TOTAL: R\$ 208.018,40	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 000662-Mesa Ginecológica Elétrica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 6.990,00	V.TOTAL: R\$ 6.990,00	
OBSERVAÇÃO: ACIONAMENTO ELÉTRICO: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, COMANDO: PEDAL, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS: POSSUI, GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL: NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S): NÃO POSSUI, CAPACIDADE: DE 180 A 250 KG				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mesa para Refeição				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 38,00	V. UNITÁRIO: R\$ 300,00	V.TOTAL: R\$ 11.400,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 010544-Ventilador Pulmonar				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 36.291,00	V.TOTAL: R\$ 290.328,00	
OBSERVAÇÃO: Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo -ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção - último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.OPCIONAIS (DESCREVER): NÃO POSSUI				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 010798-Carro de Emergência				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.250,00	V.TOTAL: R\$ 2.250,00	
OBSERVAÇÃO: CONFEÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE: AÇO PINTADO/ POLIPROPILENO, CILINDRO DE OXIGÊNIO: POSSUI, SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GAVETAS: MÍNIMO DE 03, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI, RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI, TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 000673-Monitor Multiparâmetros				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.736,00	V.TOTAL: R\$ 22.944,00	
OBSERVAÇÃO: BATERIA: POSSUI, MONITOR: COLORIDO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI, RESPIRAÇÃO: POSSUI, TEMPERATURA: POSSUI, TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10 A 12 OXIMETRIA (SPO2): POSSUI, ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI, CAPNOGRAFIA (ETCO2): NÃO POSSUI, PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI, DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 000451-Eletrocardiógrafo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.527,20	V.TOTAL: R\$ 16.581,60	
OBSERVAÇÃO: NÚMERO DE CANAIS: 12, BATERIA INTERNA: NÃO POSSUI, TELA LCD: NÃO POSSUI, MEMÓRIA: POSSUI, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, LAUDO INTERPRETATIVO: NÃO POSSUI, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR: NÃO POSSUI				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 000484-Eletroencefalógrafo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 25.000,00	V.TOTAL: R\$ 25.000,00	
OBSERVAÇÃO: Sistema computadorizado para Eletroencefalograma digital para utilização em: eletroencefalograma, mapeamento cerebral, vídeo EEG e potencial evocado; que atenda as seguintes especificações: Amplificador de no mínimo 22 canais monopolares para EEG, um canal bipolar para ECG e um canal de trigger para sincronismo com foto estimulador; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem igual ou superior a 2400 Hz por canal; Apresentação de amostras na faixa de 400 por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para frequência de rede 60 Hz; Filtro para baixas frequências de aproximadamente: 0,1; 0,5; 1; 5; 10; 20, 50 Hz selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências: 20, 35, 70 e 100Hz. Deve acompanhar o amplificador a fonte de alimentação e cabos de rede, jogo de eletrodos, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, software para captura e revisão de videomonitorização, sincroniza o registro bioelétrico e a imagem do paciente, câmera para videomonitorização, estimulador auditivo e fone de ouvido. Deverá ser fornecido sistema operacional Windows XP ou Vista com licença do sistema operacional do PC e microcomputador tipo Notebook, com processador Pentium Core 2Duo, 2GHz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 12 polegadas, placa de vídeo dedicada de no mínimo 120MB, placa de rede e PadMouse. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.OPCIONAIS (DESCREVER): NÃO POSSUI				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 000361-Aparelho de Raio X - Móvel				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 66.000,00	V.TOTAL: R\$ 66.000,00	
OBSERVAÇÃO: Descrição: aparelho de raio x portátil, com gerador de raio x de alta frequência com controle microprocessado; programa anatômico de órgãos por região; detecção de falhas por software, com indicação no painel de controle; potencia do gerador mínima de 15 kW; gerador com exposição por descarga capacitiva; deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5m; cabo disparador com alcance mínimo de 5 m; painel de controle com: ajustes de kV para variações de 40 kV - 125 kV; tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; Corrente de no mínimo 250 mA; faixa de mas de 0,5 a 200 mAs no mínimo; seleção em 30 passos ou mais para mas; com comutação automática foco ,fino e grosso.; estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de kV, mA, tempo e mas; ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raio-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios; tubo de raio x de anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; capacidade térmica mínima do anodo de 100 kHU, rotação anodo mínima de 2800 RPM; colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.OUTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: informamos que o item refere-se a utilização de rendimentos de aplicação e será utilizado para complementar o valor do equipamento sistema de vídeo Laparoscopia.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Rendimentos de Aplicação			NATUREZA DA DESPESA: 459066	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Cel Assis Gonçalves nº700, centro Bragança Paulista,SP				
CEP: 12900-480	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 41.871,60	V.TOTAL: R\$ 41.871,60	
OBSERVAÇÃO: A utilização do rendimento de aplicação será utilizado para complementar o valor do equipamento (Sistema de Vídeo laparoscopia).				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 010893-Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CEL ASSIS GONCALVES				
CEP: 00480-129	UF: SP	MUNICÍPIO: 6251 - BRAGANCA PAULISTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 90.000,00	V.TOTAL:	R\$ 180.000,00
<p>OBSERVAÇÃO: Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 360 litros.</p> <p>Deverá funcionar por meio de vapor saturado na faixa de temperatura entre 121°C a 134°C e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável.</p> <p>Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro.</p> <p>Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno.</p> <p>Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical.</p> <p>Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor-.</p> <p>Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais.</p> <p>Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho.</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. OUTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI</p>				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
459066	R\$ 41.871,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.871,60
449052	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.091.871,60			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

CV 811038-2014.pdf

2º TA CV 811038 IRM SR BOM JESUS P SCM BRAG PTA.pdf

DESP 60777 FNS CV 811038 IRM SR BOM JESUS P SCM BRAG PTA.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

Ofício nº 001564/MS/SE/FNS

Brasília-DF, 12 de março de 2015.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Enir Hernandes Acedo
Provedor do(a) Irm do Sr Bom Jesus dos Passos da Sta Casa Mis Brg Pta
Rua Coronel Assis Goncalves, No700, - Centro
Braganca Paulista/SP
CEP: 12.900-480

Assunto: Convênio nº 811038/2014

Senhor(a) Provedor,

Servimo-nosdo presente para encaminhar uma via do Convênio nº 811038/2014, referente à proposta nº 46528/2014 firmado pelo Ministério da Saúde com essa Entidade.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Diretor Executivo

Fundo Nacional de Saúde

Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Diretor Executivo do
Fundo Nacional de Saúde
Substituto

CONVÊNIO N. 811038

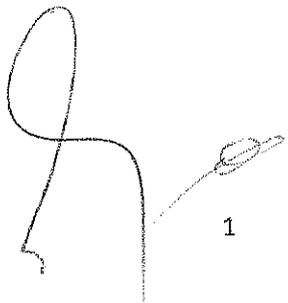
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O(A) IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA/SP, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, sob o CNPJ/MF n. 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**, Nomeação Decreto de 21.02.2014, DOU de 21.02.2014 - Edição Extra, portador(a) do RG n. 14751105, expedido pela SSP/SP, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 738.678.377-91 e o(a) **IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA/SP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 45.615.309/0001-24, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENENTE**, situado no(a) Rua Coronel Assis Goncalves, no700, Centro, neste ato representado por seu(ua) **PROVEDOR, ENIR HERNANDES ACEDO**, portador(a) do RG nº. 2.513.879, expedido pelo(a) SSPSP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 042.680.838-04, resolvem celebrar o presente Convênio, para fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da descentralização de Programa de Trabalho, mediante a conjugação de recursos em ação conjunta e integrada, observando as Leis n. 8.080/1990 e suas alterações, 8.142/1990; o Decreto 3.964/2001, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei Complementar n. 101/2000; das Leis n. 12.919/2013 (LDO/2014); 12.952/2014 (LOA/2014); 11.107/2005; 10.522/2002; 8.666/1993 e suas alterações; dos Decretos n. 6.017/2007; 20/1991; 93.872/1986. 5.504/2005; e 6.170/2007 e suas alterações; da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011 e suas alterações; demais normas regulamentares da matéria, consoante o disposto no Processo n. 25000.168493/2014-19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para **AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE**, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS



Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e (o Termo de Referência) proposto(s) pelo **CONVENENTE** e aprovado(s) pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação que dele(s) resulte(m), cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva do(s) seguinte(s) documento(s) pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

a) Projeto Básico/Termo de Referência, nos termos do art. 1º, §2º, inciso XXVI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011; e

b) outra(s) condição(coes) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira – O **CONVENENTE** deverá apresentar o documento referido na alínea “a” do caput desta cláusula antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 9 (nove) meses, contados da data de assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

Subcláusula Segunda – O termo de referência será apreciado pelo **CONCEDENTE** e, se aprovado, ensejará adequação do Plano de Trabalho.

Subcláusula Terceira – Constatados vícios sanáveis no termo de referência apresentado, o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta – Caso o termo de referência não seja entregue ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 37, § 6º, e 43, incisos XVIII da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011.

Subcláusula Quinta – Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para elaboração de termo de referência é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

Subcláusula Sexta – Na hipótese da alínea “a” do caput desta cláusula aplica-se o artigo 40 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, de forma que o **CONVENENTE** terá 9 (nove) meses de prazo para cumprimento da condição, e desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as justificativas, podendo o prazo inicialmente concedido ser prorrogado nos termos de ato regulamentar da autoridade máxima do **CONCEDENTE**, por uma única vez, de igual período, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses, incluída a prorrogação, se houver, devendo o Convênio ser extinto no caso de não cumprimento da condição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O **CONCEDENTE** compromete-se a:

- 1.1 Realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, caso aplicável;
- 1.2 Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
- 1.3 Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 1.4 Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos em função deste convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União;
- 1.5 Acompanhar, supervisionar, coordenar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente ou por intermédio de órgãos e entidades habilitados, avaliando os resultados alcançados, inclusive nos que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- 1.6 Examinar propostas de alterações no Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto da pactuação;
- 1.7 Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
- 1.8 Analisar os Relatórios Físico-Financeiros e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art.76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011 acerca da Prestação de Contas relativa ao objeto do presente Convênio;
- 1.9 Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;
- 1.10 Comunicar ao **CONVENENTE**, na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, que o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- 1.11 Abrir conta-corrente vinculada ao presente Convênio em instituição financeira oficial controlada pela União, observada a opção do Convenente quanto à instituição financeira e agência, na qual deverão ser efetuados os depósitos a cargo do **CONCEDENTE**; e
- 1.12 Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando Tomada de Contas Especial, se aplicável.

II - O **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1 Incluir, regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011;
- 2.2 Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observado sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência;

- 2.3 Executar direta ou indiretamente mediante contratação, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos, ficando vedada a transferência de recursos mediante a assinatura de subconvênios (Acórdão n. 1508/2012-TCU/1ª Câmara);
- 2.4 Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- 2.5 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;
- 2.6 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- 2.7 Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- 2.8 manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- 2.9 Prestar esclarecimentos ao **CONCEDENTE** na hipótese prevista no art. 6º, §1º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, no que for aplicável;
- 2.10 Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.11 Prestar contas dos recursos alocados pelo **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras a eles vinculados, conforme Cláusula Décima-Terceira deste Instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.12 Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da aprovação da prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante Termo (Ação Civil Pública n. 2009.34.00.026.027-5 - 17ª Vara da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal);
- 2.13 Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que o **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no inciso I, item 1.5 desta Cláusula;
- 2.14 Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos que compõem o Sistema de Controles Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, bem como de servidores deste, sob credenciamento em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização, auditoria e monitoria;
- 2.15 Arcar com recursos próprios, todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste convênio, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho aprovado;

- 2.16 Arcar, com recursos próprios, com quaisquer ônus de responsabilidade provenientes de procedimentos de execução de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.17 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio Público gerado pelos investimentos decorrentes deste convênio, após sua execução;
- 2.18 Responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste convênio;
- 2.19 Observar as disposições do artigo 11 do Decreto n. 6.170/2007 e dos artigos 57 a 61 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, nas aquisições de bens e contratação de serviços, realizando, no mínimo cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- 2.20 Restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, acrescidos dos rendimentos da aplicação financeira na forma definida pela norma aplicável, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora na forma da lei, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
- 2.20.1 Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas;
e
- 2.20.2 Quando a prestação de contas do Convênio não for aprovada em decorrência de:
- 2.20.2.1 Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- 2.20.2.2 Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- 2.20.2.3 Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011;
- 2.20.2.4 Não utilização no objeto do Plano de Trabalho do montante total ou parcial e dos rendimentos da aplicação financeira, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011;
- 2.20.2.5 Não aplicação dos recursos nos termos do § 1º do artigo 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011 e do disposto no item 2.11 deste instrumento, ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, no caso de sua não utilização;
- 2.20.2.6 Não devolução de eventuais saldos de recursos federais, apurados na execução do objeto, nos termos do artigo 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011 observado o disposto no Parágrafo Único do citado artigo; e
- 2.20.2.7 Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
- 2.21 Manter e movimentar os recursos recebidos do Concedente na conta-corrente vinculada ao Convênio, aberta na forma do subitem 1.11 do inciso I desta Cláusula, inclusive os resultantes da aplicação no mercado financeiro, na forma do cronograma pactuado ou no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo ingresso;
- 2.22 Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade:
- 2.22.1 Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

- 2.22.2 Em Fundo de Aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 2.23 Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho visando à consecução do objeto da pactuação;
- 2.24 Movimentar os recursos e efetuar os pagamentos por meio da conta-corrente vinculada ao Convênio;
- 2.25 Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo apurado, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no período, relativamente aos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, no caso de não utilização da totalidade dos recursos pactuados para serem alocados pelo **CONCEDENTE** no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o término da vigência, bem como na ocorrência de conclusão antecipada, rescisão ou extinção deste Convênio;
- 2.26 Apresentar comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nos financiamentos destinados a construção e ampliação;
- 2.26.1 Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço global ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, Notas Fiscais, boletins de medições.
- 2.27 Disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, na sede do **CONVENENTE**, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do Convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- 2.28 Notificar o Conselho Municipal ou Estadual de Saúde responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação, consoante disposto no artigo 49 e § Único da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011;
- 2.29 Apresentar as notas fiscais referentes às despesas realizadas em consonância com as especificações contidas no Plano de Trabalho aprovado;
- 2.30 Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado em conformidade com o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos de acordo com as normas brasileiras e os normativos dos programas. Do projeto básico deverá constar o cronograma físico-financeiro bem como as planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência. O custo de referência será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal;
- 2.31 Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

- 2.32 Incluir regularmente no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, mantendo-os atualizados;
- 2.33 Incluir Cláusula nos Contratos celebrados para execução do convênio que permitam o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE**, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação;
- 2.34 Prestar contas dos recursos recebidos no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios;
- 2.35 Manter atualizados os dados de seu cadastro, comunicando imediatamente ao **CONCEDENTE** qualquer mudança de dados cadastrais, particularmente, endereço profissional e residencial, telefone, fax e correio eletrônico do dirigente ou do representante legal e de seus sucessores ou substitutos, enquanto não decorrido o prazo de guarda obrigatória da documentação referente à prestação de contas do convênio, reputando-se eficazes as notificações enviadas ao endereço anteriormente indicado pelo **CONVENENTE**, na ausência de comunicação;
- 2.35.1 Tratando-se de comunicação expedida por via postal ou telegráfica, para o endereço indicado pelo **CONVENENTE**, considerar-se-á entregue a correspondência após 15 (quinze) dias da respectiva expedição à agência postal;
- 2.35.2 Quando a comunicação for expedida via e-mail ou outro meio eletrônico, via internet, indicado pelo **CONVENENTE**, será considerada feita a notificação com base na data-hora registrada na emissão da mensagem pelo aplicativo de correio eletrônico ou similar;
- 2.35.3 A notificação postal ou mensagem eletrônica devolvida por falta de atualização do endereço, indicado pelo **CONVENENTE**, do dirigente ou do representante legal e de seus sucessores ou substitutos será considerada válida para todos os efeitos; e
- 2.35.4 A notificação postal ou mensagem eletrônica não entregue por falta de localização do dirigente ou do representante legal e de seus sucessores ou substitutos no endereço, indicado pelo **CONVENENTE**, será considerada como eficaz.
- 2.36 No que couber, obriga-se a respeitar em suas áreas externas e internas a aplicação visual de marcas do SUS previstas em manual disponível em hot site específico na página eletrônica Ministério da Saúde, na internet, sob o título "Manuais de Aplicação de Marcas do SUS"; e
- 2.37 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECON/PR n. 2/2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Para execução do Objeto deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), na seguinte forma:

Subcláusula Primeira - O **CONCEDENTE** participará com recursos no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), apropriados ao exercício de 2014, oriundos do seu Orçamento, nos termos do disposto na Lei nº 12.952/2014, na forma a seguir descrita:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos	Nota de Empenho/Ano
10.302.2015.8535.0035	44.50.42	6100000000	801311/2014
10.302.2015.8535.0035	44.50.42	6100000000	801583/2014
10.302.2015.8535.0035	44.50.42	6100000000	801584/2014
10.302.2015.8535.7282	44.50.42	6100000000	801564/2014
10.302.2015.8535.3452	44.50.42	6100000000	801563/2014

Subcláusula Segunda – Os recursos de que trata a Subcláusula Primeira serão apropriados na forma do disposto no artigo 7º do Decreto n. 6.170/2007, por meio de recursos financeiros.

Subcláusula Terceira – Os recursos eventualmente previstos para virem a ser apropriados em exercícios subsequentes deverão estar consignados nos respectivos planos plurianuais ou em lei que os autorizem e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio, procedendo-se a cada exercício a inserção orçamentária correspondente.

Subcláusula Quarta – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica, aberta de forma automática pelo **CONCEDENTE**, observada a opção de Banco e Agência por parte do **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Subcláusula Primeira – A opção de que trata o caput desta cláusula somente poderá ser efetivada em relação à instituição financeira controlada pela União, credenciada junto ao **CONCEDENTE** e em agências localizadas na sede do **CONVENENTE**. Caso inexistente, caberá a opção por instituição financeira controlada pela União, credenciada junto ao **CONCEDENTE** e em agência situada em localidade mais próxima da sede do **CONVENENTE**, cuja situação deve ser comprovada e autorizada pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda – É vedada a transferência, por parte do **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta específica, ressalvadas as situações excepcionais, que deverão ser propostas com as devidas justificativas ao **CONCEDENTE**, para adoção de medidas de regularização, a serem efetivadas pelo **CONCEDENTE** e notificadas ao **CONVENENTE**.

Subcláusula Terceira – A transferência da importância referida no caput desta Cláusula far-se-á após publicação deste Convênio na forma disposta na cláusula décima-nona deste Termo, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho que integra este instrumento, observada a disponibilidade financeira do **CONCEDENTE**, condicionado ao atendimento por parte do **CONVENENTE** ao disposto na subcláusula primeira da cláusula sétima, no que couber, e da edição dos Pareceres Técnicos e Econômicos pelas áreas competentes no âmbito do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quarta – A liberação da primeira parcela dos recursos pelo **CONCEDENTE** ficará condicionada à aprovação do Termo de referência na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração deste Convênio.

Subcláusula Quinta – Facultar-se-á transferência de recursos para elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência, no montante correspondente ao custo dos serviços, quando previsto no Plano de Trabalho.

Subcláusula Sexta - Para recebimento de cada parcela subsequente o **CONVENENTE** deverá:

- a) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos artigos 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 64da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011; e
- b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Sétima – A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do Sistema de controle Interno da Administração Pública;
- b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução o convênio;
- c) for descumprida, injustificadamente, pelo **CONVENENTE**, cláusula ou condição do convênio;

Subcláusula Oitava – Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE**, em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos ocorrer em prazos menores.

Subcláusula Nona – As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do convênio e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas.

Subcláusula Décima – A conta referida no caput desta cláusula será isenta de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima-Primeira - A constatação de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal na execução do presente Convênio implicará a suspensão imediata da liberação de parcelas subsequentes, e caso não sejam regularizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, ensejará o encaminhamento para adoção dos procedimentos de cobrança. Em não havendo regularização será procedida à instauração de Tomada de Contas Especial somente aplicável a entidade de direito privado quando identificado o envolvimento de agente público, observado o valor mínimo para tal procedimento definido pelo Tribunal de Contas da União, para julgamento, em assim não se situando será o procedimento do débito encaminhado à Unidade Jurídica competente da Advocacia-Geral da União para inscrição na Dívida Ativa da União e acionamento pela via judicial em razão do descumprimento de cláusula contratual decorrente deste Convênio, quando for o caso, de acordo com o que dispõe a Súmula n. 187 do TCU,

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O **CONVENENTE**, para a consecução do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual, de acordo com o disposto na Cláusula Primeira, passa a integrar este Instrumento.

Subcláusula Primeira - Admitir-se-á ao **CONVENENTE**, quando o convênio tiver por objeto a execução de serviços de engenharia, apresentar, no prazo de 09 (nove) meses, contados da data de sua celebração, a documentação a seguir descrita, podendo ser prorrogado, por igual período, pelo **CONCEDENTE**, desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas justificativas:

- a) Cadastro do conveniente atualizado no SICONV - Portal de Convênios no momento da celebração;
- b) Plano de Trabalho; e
- c) Quando o objeto do convênio se tratar de obras e serviços de engenharia constituem também partes integrantes do Plano de Trabalho:

- Projeto Básico/Termo de Referência, na forma prevista no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no art. 12 da Lei nº 6.938/1981, contendo os seguintes elementos: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto Básico; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Memória de Cálculo dos quantitativos de todos os serviços contemplados na Planilha Orçamentária; Planilha de Composição do BDI; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração da Planilha Orçamentária e à elaboração dos projetos; e Declaração profissional com CREA referente ao atendimento quanto a Lei de Diretrizes Orçamentária no que tange à compatibilidade entre quantitativos previstos na Planilha Orçamentária com os quantitativos previstos nos projetos, assim como a compatibilidade entre os custos constantes das Planilhas com os custos previstos no SINAPI;

- Licença Ambiental prévia, nos casos que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como à Instrução Normativa n. 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

- comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes ao imóvel indicado à edificação, na forma prevista no inciso IV e seus parágrafos do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011.

Subcláusula Segunda - Admitir-se-á ao Conveniente, quando o convênio tiver por objeto aquisição de bens ou prestação de serviços, ingressar com o Plano de Trabalho Simplificado, apresentando no prazo fixado na subcláusula anterior o Termo de Referência com as especificações, orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, definição dos métodos, prazo de execução, objeto, necessários à avaliação dos custos pela administração.

Subcláusula Terceira – O não atendimento no prazo estabelecido, nas subcláusulas anteriores ou receba parecer contrário à sua aprovação, ensejará a extinção do convênio.

Subcláusula Quarta – A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido na subcláusula primeira desta cláusula, sendo que a liberação da primeira parcela estará condicionada a sua apreciação e aprovação.

Subcláusula Quinta - Integrará o Plano de Trabalho o detalhamento da aplicação dos recursos e, sempre que a execução compreender obras, instalações ou serviços de engenharia, o Projeto Básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar de modo preciso a obra, instalações ou serviços objeto do Convênio ou nele envolvidos, conforme disposto no inciso IX, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e no art. 12 da Lei n. 6.938/81.

Subcláusula Sexta - O **CONVENENTE** se compromete a concluir com recursos próprios o objeto da pactuação, caso a sua execução demande recursos financeiros superiores ao valor total indicado na Cláusula Quinta deste Convênio.

Subcláusula Sétima - É facultado ao **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Este Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Subcláusula Segunda – A efetivação de pagamentos relativos às despesas contraídas para a execução do Convênio se processará, exclusivamente, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, observadas as demais disposições do parágrafo 2º do artigo 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011 e do Decreto n. 6.170/2007, com suas alterações.

Subcláusula Terceira - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio despesas comprometidas com:

- a) finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) data anterior à vigência fixada para execução do Convênio;
- c) data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

- e) taxas bancárias, diante do disposto no § 4º do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- f) taxa de administração, de gerência ou similar.
- g) despesas administrativas até o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que conste no Plano de Trabalho, devidamente detalhadas e estimadas e expressamente aprovadas pelo CONCEDENTE, e que se situem em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 52 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011;
- h) clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- i) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, de que trata a subcláusula primeira da cláusula sétima;
- j) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Primeira - Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo **CONVENENTE**, este se obriga a realizar, no mínimo, cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Subcláusula Segunda - A cotação prévia de preços, prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170/2007, será realizada por intermédio do SICONV, conforme os procedimentos previstos no art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Subcláusula Terceira - O **CONVENENTE** deverá apresentar declaração expressa firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis à contratação de terceiros, previstas nos arts. 57 a 61 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Subcláusula Quarta - Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

Subcláusula Quinta - Nos contratos celebrados entre o **CONVENENTE** e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho e no Termo Referência, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

Subcláusula Sexta - Cabe ao **CONVENENTE**, na qualidade de contratante:

- a) fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, tendo por finalidade a execução deste Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de

que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos do art. 56 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

- b) fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos é da empresa ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; e
- c) assegurar que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas, ao Plano de Trabalho aprovado a ele vinculado e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do convênio, na forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que previamente autorizado pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Primeira – Admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor alteração do Convênio, exceto no tocante a seu objeto na forma descrita no caput desta Cláusula, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, somente sendo executada com a prévia e expressa autorização por parte do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda – As alterações e ajustes necessários para execução do objeto deverão ser submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e integrarão o Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira – As demais alterações que não impliquem modificação de valor nem alteração de objeto, deverão ser registradas por apostilamento, conforme disposto no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

Subcláusula Quarta – Alcançado o objeto pactuado neste Convênio, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos remanescentes decorrentes da execução deste instrumento e/ou de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 26/12/2015.

Subcláusula Primeira – O presente Convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, acompanhada de justificativa, à qual se fará juntada de Relatório Situacional demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, com indicativo do percentual já alcançado, inclusive fotografias, encaminhada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que autorizada pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda – O CONCEDENTE obriga-se a prorrogar “de ofício” a vigência do presente Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado no Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do convênio será acompanhada, fiscalizada e avaliada por um representante do **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. Tanto o **CONCEDENTE** como o **CONVENENTE** deverão observar as disposições nos artigos 65 a 71 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, atentando, especificamente, para o que se segue:

- a) o **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento e avaliação da execução do objeto, conforme art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011;
- b) A fiscalização e o acompanhamento pelo **CONCEDENTE** consistirá em verificar;
 - o cumprimento pelo **CONVENENTE** da obrigação contida no item art. 49, parágrafo único, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011;
 - se a compra de materiais e a contratação de prestadores de serviços observou o disposto nos artigos 57 a 61 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, atentando-se especialmente para: a validade das propostas; os preços do fornecedor selecionado e a respectiva compatibilidade com os preços de mercado; e o enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado;
 - se o **CONVENENTE** forneceu declaração expressa firmada por seu representante legal ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições normativas referidas no inciso anterior;
 - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas;
 - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
 - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
 - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV.
- c) o **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de acompanhamento e avaliação da execução do objeto, poderá:
 - valer-se do apoio técnico de terceiros;
 - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
 - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução deste Convênio;

- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas.
- e) além do acompanhamento de que trata a alínea “c” a Controladoria-Geral da União - CGU realizará auditorias periódicas nos instrumentos celebrados pela União.

Subcláusula Primeira – O **CONVENENTE** deverá atentar para o que se dispõe no artigo 70 e parágrafos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, especialmente o prazo de até 30 (trinta) dias fixado pelo **CONCEDENTE** para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. A constatação de irregularidades na execução deste convênio ou pendências de ordem técnica, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará o **CONVENENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos no prazo fixado.

Subcláusula Segunda – Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o Ordenador de Despesas do **CONCEDENTE** realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração encaminhamento à Advocacia-Geral da União para inscrição da Dívida Ativa e acionamento judicial, se cabível, caso cabível.

Subcláusula Terceira – O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos do art. 6º, § 3º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011.

Subcláusula Quarta – Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Quinta – O custo global das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, quando previsto no Plano de Trabalho, será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, conforme determina o art. 102, da Lei nº 12.708/2012 (LDO 2013).

- a) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo **CONCEDENTE**, os custos unitários do orçamento-base da licitação poderão exceder o limite estabelecido nesta subcláusula, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula Sexta – Quando previsto no Plano de Trabalho, as obras deverão ser executadas por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL em se tratando de construção nova e, no caso de reforma e ampliação, o regime adotado deverá ser o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

- a) caberá ao **CONVENENTE** exigir a elaboração do projeto executivo da empresa contratada previamente à execução do objeto;

- b) no caso da adoção de empreitada por preço global, a diferença encontrada na elaboração do projeto executivo, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato; e
- c) a liberação da 2ª parcela do convênio estará vinculada/condicionada à apresentação do Projeto Básico.

Subcláusula Sétima - O **CONCEDENTE** poderá determinar a paralisação da execução do objeto com irregularidades graves constatadas na execução do mesmo. O **CONVENIENTE** deverá sanar as irregularidades apontadas pelo **CONCEDENTE** para o reinício da execução do objeto. O prazo decorrente da paralisação poderá ser acrescido ao cronograma-físico desde que haja prévia solicitação e aprovação por parte do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observadas as disposições dos artigos 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011, a prestação de contas dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro.

Subcláusula Primeira – Sem prejuízo ao disposto na subcláusula quarta da cláusula sexta, para recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENIENTE** deverá:

- a) atender às exigências previstas no item 2.19 da cláusula quarta na contratação de terceiros e registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das cotações de preços;
- b) atender às exigências para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, com inclusão no SICONV, no mínimo, quanto às seguintes informações:
 - a destinação do recurso;
 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do Convênio, mediante inclusão no SICONV das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula Segunda - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio será composta, além dos documentos e informações apresentadas no SICONV, das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do Convênio;
- c) relatório de prestação de contas aprovada e registrado no SICONV pelo **CONVENIENTE**;

- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do **CONCEDENTE**, quando for o caso;
- e) demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) cópia do extrato da conta-corrente específica do convênio, referente ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, demonstrando a movimentação financeira dos recursos do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, e, quando for o caso, a cópia do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) cópia do Termo de Aceitação de Obras, quando for o caso;
- h) comprovante de recolhimento do saldo de recursos recebidos do **CONCEDENTE**, quando houver;
- i) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- j) cópia da documentação comprobatória de serviços de instrutoria, quando for o caso;
- k) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- l) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- m) Termo de Compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ressalvada a hipótese de digitalização, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante Termo (Ação Civil Pública n. 2009.34.00.026.027-5 - 17ª Vara da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal);
- n) comprovação, quando for o caso, da averbação da construção e da ampliação do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto na legislação pertinente;
- o) fotos do objeto;
- p) comprovar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos equipamentos médico-hospitalares, quando previstos no Plano de Trabalho (Acórdão n. 247/2010-TCU/Plenário); e
- q) declaração expedida por técnico habilitado, relativa à execução do convênio e cumprimento do Plano de Trabalho.

Subcláusula Terceira – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta – O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV.

Subcláusula Quinta – Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, caso cabível, ou adoção de outro procedimento para cobrança, sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso aplicável, ou adoção de procedimento de cobrança, obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, junto ao Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora 257001 (Fundo Nacional de Saúde), Gestão 00001 (Tesouro) e Código de Recolhimento a ser fornecido pelo **CONCEDENTE**:

Subcláusula Primeira – A restituição dos recursos abrangerá:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b1. quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;

b2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

b3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Segunda – A devolução acima prevista será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso aplicável, ou adoção de procedimentos de cobrança na forma cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS BENS

Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com os recursos transferidos, quando previstos no Plano de Trabalho, serão de propriedade do **CONVENENTE**, depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o Convênio se propõe, observada a reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do **CONCEDENTE** em montante equivalente aos recursos de capital destinado à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos, conforme disposto na Lei n. 12.919/2013 (LDO/2014) e demais normas regulamentares.

Subcláusula Primeira – O **CONVENENTE**, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem, não poderá proceder ao desfazimento (venda, doação, cessão de uso etc.) sem a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**, devidamente solicitado e motivado pelo **CONVENENTE**, observada a legislação vigente. Em situações de caso fortuito ou de força maior, o **CONVENENTE** deverá comunicar, formalmente, ao **CONCEDENTE**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à **CONVENENTE** para proceder à baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Segunda - O **CONVENENTE**, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra na forma do disposto na IN n. 31/2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, publicada no DOU, de 11.09.2003, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA RESERVA DE PROPRIEDADE

A titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advenham, financiados com recursos deste instrumento, serão incorporados ao uso do **CONCEDENTE** e de outras esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, podendo somente ser utilizados tanto pelo **CONVENENTE** ou por terceiros interessados se prévia e expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE**, observando-se as disposições e legislação aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- b) falta de prestação de contas no prazo estabelecido; e
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Subcláusula Primeira - No caso de rescisão do presente instrumento, o **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação, os recursos por este transferidos para a execução do objeto avençado, acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e de juros

de mora, na forma da legislação aplicável, observados o que dispõe a condição da rescisão e o conteúdo da notificação, a respeito, por parte do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda – Verificada a ocorrência das situações a seguir descritas, os valores imputados por impugnação, deverão ser objeto de restituição por parte do **CONVENENTE**, acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, restritos aos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, sendo notificado e instado ao ressarcimento, concedendo-se prazo para efetivar, observadas as disposições legais e normativas pertinentes, abrindo-se-lhe o direito de ampla defesa em igual prazo:

- inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011;
- não aplicação nos termos do § 1º do artigo 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011 e do disposto no item 2.21, do inciso II, da cláusula quarta deste convênio, ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
- não devolução de eventuais saldos de recursos federais, apurados na execução do objeto, nos termos do caput do artigo 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011; e
- ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula Terceira – No caso de não vir a atender ao que dispõe a subcláusula anterior, bem como ocorrendo a rescisão do Convênio e em havendo dano ao erário, serão adotados os procedimentos descritos na subcláusula décima-primeira da cláusula sexta.

CLÁUSULA DECIMA-OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional do **CONVENENTE** relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação do **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao **CONVENENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

Subcláusula Primeira – Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, consoante disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Segunda - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão da liberação dos recursos, placa identificadora, em face do que dispõem a subcláusula anterior e a subcláusula segunda da cláusula décima-quinta deste Convênio.

Subcláusula Terceira – Os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos convênios será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal de Convênios, conforme previsão expressa contida no artigo 47 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA PUBLICIDADE

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, bem como no Portal de Convênios, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011.

Subcláusula Única – Toda e qualquer alteração processada neste Convênio se dará por meio de Termo Aditivo, publicando-se no Diário Oficial da União somente os extratos dos Aditivos que alterem o valor, ampliem a execução do objeto, inclusive os relativos a prorrogações de vigência, vedada a alteração do objeto, respeitado o prazo disposto no caput.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ajustam os partícipes, ainda, que:

- O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

- As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

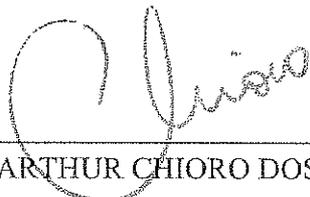
- As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E, para validade do que foi avençado, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, também signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasília, 26 DE DEZEMBRO 2014.

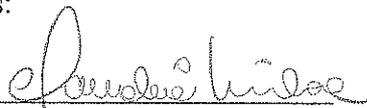


ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

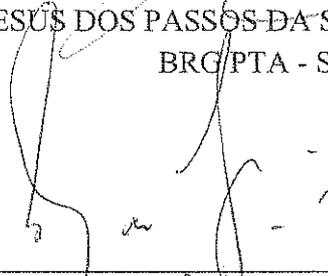


ENIR HERNANDES ACEDO
PROVEDOR DO(A)IRM DO SR BOM
JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS
BRG/PTA - SP

Testemunhas:



Nome: Cláudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
CPF: 256698054-20



Nome: Olímpio Pavanetto Junior
CPF: 965.904.678-20



EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015 - UASG 512066

Nº Processo: 35301003212201442. PREGÃO SRP Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 09617964000158. Contrato: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA - EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de material de consumo - caixa atq. Fundamento Legal: Lei nº 10520-2002, Decreto nº 3555-2009, Decreto nº 7892/2013 e legislações pertinentes. Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015. Valor Total: R\$12.568,00. Fonte: 118033908 - 2014NE800363. Data de Assinatura: 17/12/2014.

(SICON - 05/01/2015) 512006-57202-2014NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - PETRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2014 - UASG 512086

Nº Processo: 35323000385201370. DISPENSA Nº 9-2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 03672347000179. Contrato: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENSAC ABRJ. Objeto: Ministrar cursos de educação profissional visando o ingresso dos segurados inscritos no Programa de Reabilitação Profissional, nas turmas da programação regular da Unid. da Gex Petrópolis no Estado do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 12/12/2014 a 12/12/2017. Valor Total: R\$560.000,00. Fonte: 151000000 - 2014NE800400. Data de Assinatura: 12/12/2014.

(SICON - 05/01/2015) 512006-57202-2014NE800002

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015 - UASG 333005

Nº Processo: 44011000165201431. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 04 (quatro) servidores de rede para o Datacenter da PREVIC, incluindo a prestação de suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/01/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

VITOR DANIEL LARCHER
Pregeiro

(SIDEC - 05/01/2015) 333005-33206-2014NE800014

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 813446/2014. Nº Processo: 25000212471201494. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA CNPJ nº 72957814000120. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 934.523,64. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 934.523,64. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE802084. Valor: R\$ 934.523,64. PTRES: 081399. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 23/12/2014 a 23/12/2015. Data de Assinatura: 23/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: VALMIR ANTONIO DORNELAS CPF nº 109.471.688-00.

Espécie: Convênio Nº 810151/2014. Nº Processo: 25000138015201484. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA CNPJ nº 92017516000167. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 300.047,00. Valor de Contrapartida: R\$ 47,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 300.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE801049. Valor: R\$ 300.000,00. PTRES: 081003. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 22/12/2014 a 22/12/2015. Data de Assinatura: 22/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: ARACI MARIA LUDWIG CPF nº 994.662.878-34.

Espécie: Convênio Nº 814947/2014. Nº Processo: 25000231643201438. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO CNPJ nº 46020301000269. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 148.299,40. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 148.299,40. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE802186. Valor: R\$ 148.299,40. PTRES: 081000. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 26/12/2014 a 26/12/2015. Data de Assinatura: 26/12/2014.

Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: AIRTON JOSE DOS SANTOS CPF nº 937.789.968-00.

Espécie: Convênio Nº 811619/2014. Nº Processo: 25000183984201490. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOeiro DE ITAPEMIRIM CNPJ nº 27187087000295. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 296.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 296.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE801643. Valor: R\$ 296.000,00. PTRES: 081121. Fonte Recurso: 6151000000, ND: 44504201. Vigência: 23/12/2014 a 23/12/2015. Data de Assinatura: 23/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: ANTONIO ROMULO ZA-GOTTO CPF nº 757.728.607-59.

Espécie: Convênio Nº 814901/2014. Nº Processo: 25000231089201499. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: FUNDAÇÃO SAO CARLOS CNPJ nº 02877511000111. Objeto: MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 400.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 400.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE802310. Valor: R\$ 200.000,00. PTRES: 080476. Fonte Recurso: 6151000000, ND: 33504305. Num Empenho: 2014NE802226. Valor: R\$ 200.000,00. PTRES: 080476. Fonte Recurso: 6151000000, ND: 33504305. Vigência: 29/12/2014 a 29/12/2015. Data de Assinatura: 29/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: JOSE LIBERIO DE MELO CPF nº 200.142.106-06.

Espécie: Convênio Nº 811038/2014. Nº Processo: 25000168493201419. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA CNPJ nº 45615309000124. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 1.050.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 1.050.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE801311. Valor: R\$ 150.000,00. PTRES: 081000. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Num Empenho: 2014NE801564. Valor: R\$ 200.000,00. PTRES: 081327. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Num Empenho: 2014NE801563. Valor: R\$ 400.000,00. PTRES: 081174. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Num Empenho: 2014NE801583. Valor: R\$ 150.000,00. PTRES: 081000. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Num Empenho: 2014NE801584. Valor: R\$ 150.000,00. PTRES: 081000. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 26/12/2014 a 26/12/2015. Data de Assinatura: 26/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: RAFAEL SANCHEZ CPF nº 305.791.368-76.

Espécie: Convênio Nº 814928/2014. Nº Processo: 25000231052201441. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO CNPJ nº 21320964000104. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 500.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 80,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 500.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE802203. Valor: R\$ 500.000,00. PTRES: 080997. Fonte Recurso: 6133000000, ND: 44504201. Vigência: 26/12/2014 a 26/12/2015. Data de Assinatura: 26/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: OLIMPIO JOSE DE MORAIS CPF nº 321.168.616-91.

Espécie: Convênio Nº 814907/2014. Nº Processo: 25000231085201419. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA CNPJ nº 3354336002093. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 100.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE802222. Valor: R\$ 100.000,00. PTRES: 081002. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 26/12/2014 a 26/12/2015. Data de Assinatura: 26/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: ELIZABETH DE FATIMA LIMA CPF nº 542.143.009-04.

Espécie: Convênio Nº 808049/2014. Nº Processo: 2500019206201447. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA CNPJ nº 55990451000105. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 300.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 200,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 500.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE801378. Valor: R\$ 500.000,00. PTRES: 081120. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 23/12/2014 a 23/12/2015. Data de Assinatura: 23/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: DULCE MARIA CAGNOLATI CPF nº 747.091.358-00.

Espécie: Convênio Nº 814945/2014. Nº Processo: 25000231103201454. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA CNPJ nº 83883306001213. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 252.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 250.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE802188. Valor: R\$ 250.000,00. PTRES: 081002. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 26/12/2014 a 26/12/2015. Data de Assinatura: 26/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: JACIRA MARIA DOS SANTOS CPF nº 503.470.129-49.

Espécie: Convênio Nº 810553/2014. Nº Processo: 25000138952201430. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO CNPJ nº 00525856000180. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Valor Total: R\$ 100.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE801211. Valor: R\$ 100.000,00. PTRES: 081000. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 23/12/2014 a 23/12/2015. Data de Assinatura: 23/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: MARIA ISABEL BUCHI CESTARI CPF nº 594.542.298-34.

Espécie: Convênio Nº 812508/2014. Nº Processo: 25000212059201421. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO CNPJ nº 24899305000174. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 350.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 350.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE801815. Valor: R\$ 350.000,00. PTRES: 080997. Fonte Recurso: 6133000000, ND: 44504201. Vigência: 23/12/2014 a 23/12/2015. Data de Assinatura: 23/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: FLAVIO WESTIN CPF nº 567.377.266-15.

Espécie: Convênio Nº 807870/2014. Nº Processo: 25000169739201470. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS CNPJ nº 17214743000167. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 149.984,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 149.984,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE800885. Valor: R\$ 149.984,00. PTRES: 080997. Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201. Vigência: 26/12/2014 a 26/12/2015. Data de Assinatura: 26/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: EULER BORJA CPF nº 000.048.126-20.

Espécie: Convênio Nº 801811/2014. Nº Processo: 25000239315201307. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ nº 14031955000110. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DOENÇAS HEMATOLOGICAS. Valor Total: R\$ 278.948,00. Valor de Contrapartida: R\$ 13.948,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 265.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE800299. Valor: R\$ 265.000,00. PTRES: 065085. Fonte Recurso: 6151000000, ND: 44314237. Vigência: 26/12/2014 a 26/12/2015. Data de Assinatura: 26/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA CPF nº 440.952.013-04.

Espécie: Convênio Nº 812453/2014. Nº Processo: 250002161532014-10-05. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE. Unidade Gestora: 257001. Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CIDADE OCIDENTAL/GO, CNPJ nº 11.332.874/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL, para o programa 10.301.2015.8730.0001. Valor Total: R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 080934. Fonte Recurso: 6153000000, ND: 444142. Num Empenho: 2014NE801949. Vigência: 30/12/2014 a 30/12/2015. Data de Assinatura: 30/12/2014. Signatários: Concedente: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS CPF nº 738.678.377-91. Conveniente: GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO CPF nº 377.355.141-15.



n.º 001/2015 foi cancelado no Pregão 003/2014 Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/03/2015 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Sbn Qd 2 Lote 9 Bloco k Ed Wagner 2º Subsolo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

DARLENE CAVALCANTE NUNES
p/Equipe do Pregão

(SIDE - 13/03/2015) 510678-57202-2015NE800001

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM ANÁPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2015 - UASG 510421

Nº Processo: 35070000373201445. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 08528684000100. Contratado: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA -Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para impressoras SAMSUNG para atender as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Anápolis - GO. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. 5.450/05. Vigência: 12/03/2015 a 11/03/2016. Valor Total: R\$16.735,00. Fonte: 118033908 - 2015NE800032. Data de Assinatura: 12/03/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
EM SÃO PAULO
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - JUNDIAÍ
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 UASG 514425

Número do Contrato: 18/2012. Nº Processo: 35-40600022201152. PREGÃO SISPP Nº 2/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 6122382000116. Contratado: MAXIFECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 27/03/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Lei 10520/2002, Dec. 5450/2005, Dec. 2271/97 - Vigência: 27/03/2015 a 27/03/2016. Valor Total: R\$102.033,72. Fonte: 118033908 - 2015NE800112. Data de Assinatura: 11/03/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II
EM BELO HORIZONTE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - BELO HORIZONTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 511770

Nº Processo: 35097003202201470. DISPENSA Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviços postais e de transportes de documentos e correspondências agrupadas para atender às unidades vinculadas a GEXBHZ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 24 inciso VIII. Vigência: 02/03/2015 a 01/03/2016. Valor Total: R\$326.263,56. Fonte: 151000000 - 2015NE800033. Data de Assinatura: 02/03/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - BARBACENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 511829

Nº Processo: 35104000262201402. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 03790761000182. Contratado: CLEAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA -Objeto: Aquisição de material de consumo(papel A4) para atender as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Barbacena/MG e unidades a ela vinculada. Fundamento Legal: Lei: 8666/93 e 10520/02. Decretos: 3931/01, 5450/05 e 6204/07. Vigência: 13/02/2015 a 03/04/2015. Valor Total: R\$13.574,90. Fonte: 118033908 - 2015NE800051. Data de Assinatura: 13/02/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 512487

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 35311000192201358. PREGÃO SISPP Nº 7/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 03851171000112. Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI-Objeto: Prorrogação do contrato. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Lei 8666/93. Vigência: 11/02/2015 a 30/11/2015. Valor Total: R\$226.203,20. Fonte: 151000000 - 2015NE800056. Data de Assinatura: 11/02/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015031600106

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - POÇOS DE CALDAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2015 - UASG 511853

Nº Processo: 35147000044201463. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 08993492000175. Contratado: BUREAUCARDS-INDÚSTRIA, COMERCIO E-SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo (capa de processo e envelope ofício) para atender as necessidades da Gerência Executiva Poços de Caldas e Unidades Vinculadas. Fundamento Legal: Leis 10520/02 e 8666/93 (subsidiariamente), LC 123/06 e Decretos 5450/05, 6204/07 e 7892/13 - Vigência: 18/02/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$8.200,00. Fonte: 118033908 - 2015NE800073. Data de Assinatura: 18/02/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015 - UASG 511853

Nº Processo: 35147000044201463. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 12211392000117. Contratado: STILO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA -EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de material de consumo (chá ervas e unidades vinculadas. Fundamento Legal: Leis 10520/02 e 8666/93 (subsidiariamente), LC 123/06 e Decretos 5450/05, 6204/07 e 7892/13 - Vigência: 18/02/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$126,00. Fonte: 118033908 - 2015NE800074. Data de Assinatura: 18/02/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL
EM FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 510181

Número do Contrato: 4/2013. Nº Processo: 35666000205201379. PREGÃO SISPP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Alteração do polo ativo (Contratado) face incorporação da empresa prestadora dos serviços EMBRATEL pela empresa Claro S.A. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 13/03/2015 a 20/12/2015. Data de Assinatura: 13/03/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800002

**GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM CURITIBA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E
CONTRATOS E ENGENHARIA**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2015

A Gerente Executiva do INSS de Curitiba torna público o resultado do julgamento do Pregão SRP nº 02/2015 para aquisição de material de consumo, classificando as seguintes Empresas: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA ME, CNPJ nº 04.708.626/0001-08, para os itens 01, 03, 04, 05, 15, 19, 23 e 27; MAXIM QUALITA COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 05.075.962/0001-23, para o item 02; EXITO MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 02.577.214/0002-31, para o item 22; ELMO PAPELARIA LTDA ME, CNPJ nº 03.999.762/0001-31, para os itens 08, 20 e 26; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO PERI, CNPJ nº 08.894.946/0001-50, para os itens 07, 09, 10, 11, 13 e 14; BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 19.116.545/0001-96, para os itens 17, 18 e 21; BUREAUCARDS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 08.993.492/0001-75, para o item 25; BOING ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, CNPJ nº 21.189.579/0001-52, para o item 12; SULZBACHER E MONTENEGRO LTDA ME, CNPJ nº 13.798.385/0001-26, para o item 06; MINAS BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.288.122/0001-30, para os itens 34, 35 e 36; RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA, CNPJ nº 15.388.496/0001-90, para o item 28; JORDÃO PEREIRA EIRELI ME, CNPJ nº 18.626.429/0001-54, para os itens 29 e 30.

MARA REGINA SFIER

(SIDE - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 UASG 510890

Nº Processo: 35239000030201500. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, para executar serviço de limpeza do terreno e do passeio público com poda de árvores e retirada de entulhos, recuperação de elemento de vedação (cerca de aço, alambrado, tela, etc.) e recuperação do passeio público, em todos os terrenos não operacionais, pertencentes a GEXPOA/RS. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 16/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Jerônimo Coutinho, 127- 15 andar - Sala 1514 Centro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2015 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA
p/Equipe do Pregão

(SIDE - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - CRICIÚMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 510188

Nº Processo: 35344000180201427. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 09378566000126. Contratado: HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS -LTDA - ME. Objeto: Execução dos serviços de limpeza, Conservação e Higienização para atender as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC e unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10.520, Decreto 5450, Lei 8666, Decreto 3722, Decreto 2271. Lei complementar 133, Decreto 6294 e demais normas pertinentes. Vigência: 02/03/2015 a 02/03/2016. Valor Total: R\$731.489,76. Fonte: 118033908 - 2015NE800047. Data de Assinatura: 27/02/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NOVO HAMBURGO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 6/2013 publicado no D.O. de 29/07/2013 - Seção 3, Pág. 144. Onde se lê: Vigência: 21/06/2013 a 21/06/2014 - Leia-se: Vigência: a partir de 21/06/2013, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 56, de 13/12/2011.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PONTA GROSSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 510685

Número do Contrato: 5/2012. Nº Processo: 35198600327201167. PREGÃO SISPP Nº 3/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02363284000106. Contratado: EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA-LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do contrato de serviço de locação de veículo leve, com motorista e fornecimento de combustível, por 12 meses. Fundamento Legal: Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 05/03/2015 a 05/03/2016. Valor Total: R\$180.245,55. Fonte: 118033908 - 2015NE800048. Data de Assinatura: 27/02/2015.

(SICON - 13/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Convênio nº 811038/2014, do(a) IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA/SP publicado no Diário Oficial da União nº. 3 de 06/01/2015, Seção 3, Página 90, onde se lê: SIGNATÁRIOS: ...Convencente: Rafael Sanchez, CPF nº 738.678.377-91, leia-se: SIGNATÁRIOS: ...Convencente: Henir Hernandes Acedo, CPF nº. 042.680.838-04...

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

ESPECIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Ser em Cena.
OBJETO: Execução do projeto "Oficinas Culturais para Afásicos", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.
DATA DE ASSINATURA: 5 de março de 2015.
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, Secretária Executiva do Ministério da Saúde e ELIE WABHA, representante legal da Instituição.
SIPAR DE REFERÊNCIA: 25000. 152760/2014-36

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 510170

Nº Processo: 35346000903/14-78. PREGÃO SRP Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 04112923000196. Contratado: PLANETA COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo estocável (2000 bombonas de água mineral) destinados a diversos setores e unidades desta GEXFLO, bem como para a SR-01 (Sede), como Órgão Participante do Pregão nº 06/2014 realizado pela Polícia Federal em SC - UASG: 200370. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, 8666/93, Decreto nº 7892/13, 5450/05 e alterações posteriores. Vigência: 12/03/2015 a 12/03/2016. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 118033908 - 2015NE800045. Data de Assinatura: 12/03/2015.

(SICON - 16/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM LONDRIANA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2015 - UASG 510686

Nº Processo: 35194000106201552. PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 04772359000138. Contratado: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS. Objeto: Contratação do serviço de reprografia com disponibilização de máquinas, incluindo manutenção preventiva e corretiva das máquinas e fornecimento dos insumos necessários (exceto papel). Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10520/2002. Vigência: 16/03/2015 a 16/03/2016. Valor Total: R\$34.499,88. Fonte: 151000000 - 2015NE800038. Data de Assinatura: 13/03/2015.

(SICON - 16/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 510686

Número do Contrato: 6/2011. Nº Processo: 35194000056201180. PREGÃO SISPP Nº 2/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07718194000104. Contratado: AIRSIL MANUTENÇÃO DE AR -CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA - Objeto: Eleivar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em virtude de alteração do regime de tributação da Contratada. O contrato passará a vigorar com novos valores nos períodos de 01 de abril a 03 do junho de 2013 e de 01 de novembro de 2013 em diante. Fundamento Legal: Lei 12546/2011 e IN 1436/2013 da Receita Federal do Brasil. Vigência: 15/03/2015 a 23/05/2015. Valor Total: R\$93.775,20. Fonte: 250570202 - 2014NE800028. Data de Assinatura: 15/03/2015.

(SICON - 16/03/2015) 512006-57202-2015NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTA MARIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - UASG 510913**

Nº Processo: 35280000147201570. Objeto: Pregão Eletrônico - AGUA MINERAL, sem gás, envasado em garrafinha de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, com tampa inviolável, envasado mecanicamente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto, para a cidade de Santa Maria. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/03/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Venâncio Aires, Nr. 2114 - Centro - Santa Maria/RS. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIOGO ALBERTO DA SILVA
Gerente Executivo

(SICED - 16/03/2015) 510913-57202-2015NE800001

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Nova Hartz/RS - Processo nº 44000.000358/2012-50. OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 16/03/2015, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015031700086

SIGNATÁRIOS: Benedito Adalberto Brunca - Secretário de Políticas de Previdência Social, Alem Arnulfo Tasso - Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, Elisete Berchelli da Silva Ivani - Presidente do INSS e Daniela Martins de Avila Leal - Gestora do Fundo de Previdência Social do Município - FPSM.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015 - UASG 333005**

Nº Processo: 44011000058201594. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos servidores da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, conforme condições, quantidades, locais e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 17/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sbu Quadra 02 Bloco n 4º Andar Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA
Pregueiro
Substituto

(SICED - 16/03/2015) 333005-33206-2015NE800020

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2014 publicado no D.O. de 09/01/2015, Seção 3, Pág. 120. Onde se lê: Fonte: 0174333001 - 2014NE800001. Leia-se: Fonte: 0174333001 - 2015NE800038.

(SICON - 16/03/2015) 333005-33206-2015NE800020

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2014 publicado no D.O. de 09/01/2015, Seção 3, Pág. 120. Onde se lê: Fonte: 0174333001 - 2014NE800034. Leia-se: Fonte: 0174333001 - 2015NE800036.

(SICON - 16/03/2015) 333005-33206-2015NE800020

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Convênio nº 797659/2013, do(a) TOCATINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/TO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, publicado no Diário Oficial da União nº. 139, de 23/07/2014, Seção 3, Página 92, onde se lê: ... Vigência: 03/07/2014 a 02/07/2016... Leia-se: ... Vigência: 01/07/2014 a 02/07/2016.

No Extrato do Convênio nº 810596/2014, do (a) Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora/MG, publicado no Diário Oficial da União nº. 179, de 17/09/2014, Seção 3, Página 102, onde se lê: Data de Assinatura: 01/08/2014, Leia-se: Data de Assinatura: 01/09/2014.

No Extrato do Convênio nº 811038/2014, do(a) IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA/SR, publicado no Diário Oficial da União nº 50 de 16/03/2015, Seção 3, Página 106, onde se lê: SIGNATÁRIOS: ...Convênente: Henir Hernandez Aceido, CPF nº. 042.680.838-04, Leia-se: SIGNATÁRIOS: ...Convênente: Enir Hernandez Aceido, CPF nº. 042.680.838-04...

SECRETARIA EXECUTIVA

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 3/2015**

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - CNPJ nº 33.781.055/0001-35. OBJETO: Dar apoio financeiro para "Produção e Fornecedor de Insumos e Reativos para Diagnóstico, Prevenção e Controle de Doenças", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS. PROCESSO: 25000.025370/2015-75.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 56.625.505,40, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10.305.2015.20YE.0001, Natureza de Despesa: 33.90.36, 33.90.39, 33.90.30, 33.90.14, 33.90.33, Fonte de Recursos: 6151000000. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 56.625.505,40 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 10/03/2016.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2015
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA MENEZES, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 349.985.194-68; PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA, PRESIDENTE - CPF nº 422.312.997-04.

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2015 - UASG 250110

Nº Processo: 25000225923201415. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 04561688000130. Contratado: SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS-LTDA - EPP. Objeto: Contratação dos serviços de construção civil, para execução de obras e instalação de equipamentos de infraestrutura com fornecimento de material e mão de obra, para a implantação de solução de Radioterapia no Hospital Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, na cidade de Campina Grande/PB, contemplada no âmbito do Plano de Expansão de Radioterapia do SUS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/03/2015 a 05/12/2015. Valor Total: R\$2.471.731,37. Fonte: 6151000000 - 2015NE800307. Fonte: 6151000000 - 2015NE800309. Data de Assinatura: 11/03/2015.

(SICON - 16/03/2015) 250110-00001-2015NE800074

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

a) Processo nº 25000.053854/2014-23. b) Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015. c) Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DA SAÚDE; d) Fornecedor: ALIANÇA - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE UNIFORMES ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS LTDA - ME. CNPJ nº 08.448.660/0001-41. e) Objeto: Aquisição de materiais de expediente; f) Valor Total: R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais); g) Vigência: 12 meses a partir da assinatura, em 13/03/2015, inclusive, a 12/03/2016; h) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 127/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

a) Processo nº 25000.179521/2014-23 - PEC 6810, b) Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2015; c) Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DA SAÚDE; d) Fornecedor: FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ nº 16.701.716/0001-56; e) Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Mini Van; f) Valor Total: R\$ 8.084.850,00 (oito milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); g) Vigência: 12 meses a partir da assinatura, em 16/03/2015, inclusive, a 15/03/2016; h) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 127/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação Geral de Material e Patrimônio NOTIFICA a empresa CONFIDERE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 02.781.404/0001-95, por se encontrar em local incerto e não sabido, acerca da apuração de condutas observada quando da participação da mesma quando em disputa pelo item 01 do Pregão Eletrônico nº 19/2013, UASG 250110, a apresentar JUSTIFICATIVA formal e escrita, no exercício da ampla defesa e do contraditório, a ser entregue no Ministério da Saúde situado no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sala 319-Anexo "A", Brasília/DF, CEP 70058-900. Prazo: 05 dias úteis contados a partir desta publicação.

A Coordenação Geral de Material e Patrimônio NOTIFICA a empresa R. GONÇALVES COMERCIAL - LTDA - ME, CNPJ 51.800.332/0001-91, por se encontrar em local incerto e não sabido, a comparecer ao Ministério da Saúde situado no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sala 319 - Anexo "A", Brasília/DF, CEP 70058-900, para retirar o Ofício nº 48/2015 que trata de possível aplicação de penalidade decorrente de conduta praticada no Pregão eletrônico nº 07/2013, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

A Coordenação Geral de Material e Patrimônio NOTIFICA a empresa R. PEREIRA DE SOUZA COMERCIAL DE UTILIDADES - ME, CNPJ 13.352.012/0001-27, por se encontrar em local incerto e não sabido, a comparecer ao Ministério da Saúde situado no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sala 319 - Anexo "A", Brasília/DF, CEP 70058-900, para retirar o Ofício nº 49/2015 que trata de possível aplicação de penalidade decorrente de conduta praticada no Pregão eletrônico nº 07/2013, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

GILNARA PINTO PEREIRA
Coordenadora-Geral

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2014**

A CGMAPISA/SE/MS torna público o Resultado do Pregão nº 43/2014 que tem por objeto o Registro de Preços de Cartuchos de tinta para impressoras de diversas marcas e modelos: 1) Licitação Distribuição Comércio Ltda - Itens 1 e 11; 2) Brothers Produtos e Serviços Ltda. Item 16; 3) Jamar Comercio de Produtos para Informática Ltda. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20 e 21; 4) Ofício Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda. Item 22. Os itens 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 foram cancelados.

GILNARA PINTO PEREIRA
Coordenadora-Geral

(SICED - 16/03/2015) 250110-00001-2015NE800074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.